



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 5028/2021**

<b>PA COPAM Nº:</b> 5028/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Luis Rodrigo de Aguiar Soares		<b>CNPJ/CPF:</b> 042.228.396-71
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Luis Rodrigo de Aguiar Soares/ Sítio Sonatura/São Venâncio		<b>CNPJ/CPF:</b> 042.228.396-71
<b>MUNICÍPIO:</b>	Coimbra		<b>ZONA:</b> Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> 1- Localização prevista em Reserva da Biosfera, exceto áreas urbanas.			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-02-1	Avicultura	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Sérgio Moreira Martins, Engenheiro Agrônomo Zootecnista	ART: MG-20210198466 CTF/AIDA-IBAMA N°83091		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Wagner Alves de Mello, Analista Ambiental Zootecnista	1.236.528-4		
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretor Regional de Regularização Ambiental.	1.097.369-1		



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) 5028/2021

O empreendedor Luis Rodrigo de Aguiar Soares/ Sítio Sonatura/São Venâncio, formalizou em 05/10/2021, via SLA, o processo administrativo na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), processo nº 5028/2021 para a atividade de Avicultura, Código G-02-02-1, conforme descrito na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, na fase de LP+LI+LO, com capacidade para 65.000 cabeças, caracterizado como Classe 2.

O empreendimento se localiza em imóvel rural, matrícula 31.148, tendo portanto, apresentado junto aos autos do processo o Registro no CAR: MG-3116704-FF57.4F39.37B4.4E2B.ADF7.D854.047A.79B8D, realizado em 16/07/2015, o qual apresenta 3,0019 ha, não há área de Reserva Legal. Todavia, o empreendimento enquadra-se no art. 40, da Lei 20.922 , que versa sobre os empreendimentos com Reserva Legal inferior a 20%.

Foram apresentados os estudos referentes a localização na Reserva Biosfera, contemplando as medidas mitigadoras para desenvolvimento da atividade. Assim como foi apresentado o Termo de Compromisso juntos aos órgãos responsáveis pelo controle de empreendimento localizados em área de proteção aeroportuária (ASA).

De acordo com planta planialtimétrica apresentada junto ao RAS, o empreendimento se encontra fora dos limites da Área de Preservação Permanente - APP. Além disso, há declaração emitida pela prefeitura, a qual diz que as atividades desenvolvidas pelo empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município, especialmente no que se refere a legislação aplicada ao uso e ocupação do solo.

O empreendimento possui 2 funcionários para as atividades desenvolvidas na propriedade, com um turno de trabalho de 8 horas por dia, todos dias da semana. A granja possui capacidade de abrigar até 65 mil frangos a cada 2 meses, abrigados em dois galpões. O empreendimento é vinculado à Pif-Paf (sistema de integração, onde o integrado entra com a mão de obra e custos operacionais como energia elétrica e diesel). O sistema de manejo produtivo é chamado de *all in all out*, onde as



instalações são ocupadas por aves do mesmo lote no momento do alojamento e desocupada totalmente no momento de saída para o abate.

Os galpões são aquecidos por fornalha a lenha (anexo certificado de uso de lenha), com um controlador de temperatura, e há ventiladores inlets e exaustores para o controle da temperatura.

O manejo sanitário é realizado com orientação da empresa integradora (PIF-PAF), que através do programa de biossegurança da empresa prevê um vazio sanitário de 10 dias, ou seja, a granja deverá estar limpa e desinfetada pelo menos 10 dias antes do alojamento de outro lote. Além deste vazio sanitário, devemos considerar que existe um intervalo de tempo entre um lote e outro para a retirada da cama, quando se faz necessário e limpeza e desinfecção. A retirada dos animais dos galpões é realizada por empresa contratada pela PIF-PAF.

E a retirada da cama, quando necessária, é feita pelo integrado. A desinfecção dos galpões não se utiliza água de forma a ter efluente a ser tratado. É varrido e bem limpo o galpão e depois é feita a desinfecção rigorosa com produtos que a Pif – Paf utiliza e já retorna com vasilhame etc.

O processo de criação de aves não gera efluente líquido, pois a higienização dos galpões é realizada com água sob pressão, evitando o desperdício de água. Os animais que morrem durante o processo são direcionados para a composteira, conforme orientação da integradora e são alojados em baias e cobertos com serragem ou palha de café. E o composto gerado é direcionado para produtores da região para adubação orgânica na plantação de milho, café e pastagens.

O efluente do banheiro existente no empreendimento é direcionado para um sistema de tratamento de efluentes sanitários composto de: Fossa, Filtro Anaeróbio e Sumidouro. Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas no sistema de tratamento, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista. O princípio do tratamento é a retenção da matéria sólida por um período de tempo, em que possibilite a sedimentação do mesmo, e a digestão anaeróbica por parte das bactérias, assim diminuindo a carga orgânica presente nos esgotos provenientes das residências e estruturas de apoio.



A água utilizada no empreendimento advém de dois poços rasos (com profundidades de 18 m e 10 metros), devidamente legalizados, certidão nº 0000095147/2018 e 000095150/2018. A vazão outorgada de cada um é de 6.000 litros por dia (durante 6 horas diárias) e esta vazão autorizada é suficiente para abastecer o empreendimento.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: cama de frango, lodo do efluente sanitário (sólido digerido pelo sistema - lodo que sobra, de cinco em cinco anos será retirado por empresa contratada), aves mortas (direcionadas para composteira existente) e lixo doméstico que é gerado no escritório e na residência que são acondicionados em tambores e posteriormente destinados para a Usina de Triagem e Compostagem do Município de Coimbra, usina essa licenciada ambientalmente, possuidora do Certificado nº 1094. A cama usada é direcionada para os produtores da região, sendo utilizada para adubação orgânica.

A emissão de ruídos não foi considerado como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser a poluição sonora característica das atividades desenvolvidas.

As emissões atmosféricas não foram consideradas como impacto significativo devido ser proveniente apenas da circulação de veículos, que é baixa e descontínua.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos, no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nas informações complementares, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Luis Rodrigo de Aguiar Soares/ Sítio Sonatura/São Venâncio” para as atividades de “Avicultura”, no município de Coimbra - MG.



### Anexo I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Luis Rodrigo de Aguiar Soares/ Sítio Sonatura/São Venâncio.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença.
03	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.	Durante a vigência da licença.
04	Apresentar todos os contratos vigentes de destinação de resíduos, incluindo as doações. Comprovando ainda a regularização ambiental dos receptores.	90 dias após a concessão da licença
05	Apresentar a forma de destinação dos resíduos recolhidos pela e empresa integradora, nesse caso à Pif-Paf, apresentando ainda o volume recolhido pela mesma. Incluir	90 dias após a concessão



	esse controle na planilha de controle de resíduos.	da licença
--	--	------------

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Luis Rodrigo de Aguiar Soares/ Sítio Sonatura/São Venâncio

#### 1. Efluentes Líquidos

Seguir a recomendação que consta no corpo do parecer

#### 2 . Resíduos sólidos e rejeitos

##### 1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR,

emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: prazo de 60 (sessenta dias) após a data de geração do MTR.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazena		
							Razão social	Endereço completo					

(1 ) Conforme NBR 0.004 ou a que sucedê-la.

(2 ) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2- Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração

##### 2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: prazo de 60 (sessenta dias) após a data de geração do MTR.



## 2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.